

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



Conselho Superior Acadêmico
CONSEA

Processo: 23118.001840/2006-71

Da presidência dos Conselhos Superiores

Parecer: 754/CGR

Câmara de Graduação

Prof. Dr. José Jakuário de Oliveira Amaral
Reitor

Homologado, 22.06.07

Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Letras Inglês/Espanhol

Interessado: Campus de Porto Velho


Relator: Cons^o Theophilo Alves de Souza Filho

Parecer da Câmara:

Na 83ª sessão de 22 de junho de 2007, a câmara aprovou o parecer do relator que é: "favorável ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Letras/Inglês e Letras/Espanhol do Campus de Porto Velho".

M. Cristina França

Cons^a. Maria Cristina Victorino França
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Processo: 23118.001840/2006-71</p>
<p>Assunto: Projeto Pedagógico do Curso de Letras Inglês/Espanhol</p>	
<p>Interessado: Campus de Porto Velho</p>	
<p>Relator: Cons^o Theophilo Alves de Souza Filho</p>	

I - Relatório:

O presente processo trata de proposta para reformulação do Curso de Graduação em Letras Inglês e em Espanhol da UNIR no Campus de Porto Velho, regulamentadas pelas Resoluções do CONSEPE/UNIR Nº 066 de 18/4/1991 e 323 de 25/10/1999. Para isso propõem um novo Projeto Político Pedagógico para os referidos Cursos de Graduação, sob a legislação mais recente. A Resolução CNE/CES que adapta o funcionamento dos cursos superiores à Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional Nº 9.394/96 e no Parecer CNE/CES Nº 942/2001 que propõe adquirir múltiplas competências e habilidades onde o profissional de letras Inglês/Espanhol deverá estar apto a atuar de forma autônoma e interdisciplinar. Inicialmente o curso apresentava uma única opção de habilitação: Português-Inglês. A Resolução 066/CONSEPE estrutura desmembrando-o em duas habilidades: Letras Português e Letras Inglês. Em 1995 foi oferecido a primeira habilitação em Letras-Espanhol. Em 1999, com a resolução N. 323/CONSEPE há a divisão do Departamento em Departamento de Línguas Vernáculas e Departamento de Línguas Estrangeiras (com dois cursos: letras/Inglês e Letras/Espanhol).

O novo currículo Pleno do curso Letras/Inglês está estruturado para oferecer 127 créditos, com carga horária de 3.100 horas aulas total. Oferece 25 vagas no período vespertino. O curso tem suas disciplinas distribuídas em 8 semestres. As Folhas 10 a 22 é apresentada a grade curricular e o ementário das disciplinas. A estrutura do estágio supervisionado às folhas 18. A integração do curso deve ser cumprida entre quatro a seis anos.

O novo currículo Pleno do curso Letras/Espanhol, está estruturado para oferecer 3.320 horas aulas, com 138 créditos de 20 h/a, distribuído em 8 semestres. Oferece 25 vagas anuais no período vespertino. A integração do curso deve ser cumprida entre quatro e seis anos. As páginas 27 a 37 são apresentadas a grade curricular e o ementário das disciplinas. O regulamento do Estágio Supervisionado às paginas 37 e o regulamento das atividades acadêmico-científica-culturais às páginas 42. Consta a Ata do Conselho do Núcleo de Educação, entretanto falta a Ata do departamento de Línguas estrangeiras.

II - Análise:

A proposta surge com a necessidade de direcionar o curso para superar "lacunas identificadas em sua estrutura organizacional e curricular" e a adequação com base em determinações emanadas do Planejamento Estratégico do Departamento de Línguas Estrangeiras do Campus de Porto Velho, além de atender as Diretrizes Curriculares que constam no Parecer CNE / CES 492/2001.

III – Parecer:

O Ato Decisório nº 033/CONSEA, de 15/3/2005 unifica as matrizes curriculares dos cursos de graduação da UNIR quando são oferecidas em mais de um campi;

O projeto de reestruturação e expansão das universidades públicas brasileiras, regulamentada pelo Decreto Nº 6.096 de 24/4/2007, prevê, entre outras atividades, eliminar barreiras para permitir a interdisciplinaridade, liberdade de trajetória e flexibilidade

que permitam a mobilidade de estudantes e professores. Para isso, esta prevista uma adequação dos currículos na UNIR nos seus cursos visando facilitar que estudantes possam transitar de um curso para outro e de um campus para outro com um mínimo de perda de conteúdo e tempo como recomenda organizações flexíveis e adaptáveis para atender as exigências do novo milênio e que estão contidas no bojo do Decreto do Programa REUNI.

Assim, sou favorável ao Projeto Pedagógico dos Cursos de Letras/Inglês e Letras/Espanhol do Campus de Porto Velho.



Cons^o. Theophilo Alves de Souza Filho
Relator